



Lei
nº 788/2009

**“Dispõe sobre a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento do
Município de Dores do Turvo – MG para o Exercício de 2009 e
dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais ao Orçamento do Município de Dores do Turvo – MG, para o Exercício de 2009, nos programas de trabalhos, a seguir discriminados:

02.03.02.12.361.0122.2104- Pagamento FUNDEB exercício anterior

3.1.9.0.04.00- Contratação por Tempo Determinado.....	R\$14.873,22
3.1.9.0.11.01- Vencimentos e Vantagens- Pessoal Geral.....	R\$26.858,21
3.1.9.0.13.01-Obrigações Patronais- Pessoal Geral.....	R\$ 9.180,91


Art. 2º - Como fonte para A abertura dos Créditos Especiais supra, ficam anulados os seguintes valores de dotações do Orçamento de 2009:

02.05.01.22.661.0189.2069.3.3.90.36.00- Outros Serviços Terceiro-Pessoa Física.R\$	5.000,00
02.09.01.08.244.0160.2086.3.1.9.0.11.01- Venc. Vantagens- Pessoal Geral.....	R\$40.000,00
02.09.01.08.244.0160.2086.3.3.5.0.43.00- Subvenções Sociais.....	R\$5.912,34

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência nas dotações constantes dos Créditos Especiais constantes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 40% (quarenta por cento), usando como fonte anulação de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Turvo – MG, 19 de maio de 2009


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

